



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017.**

**DATA E HORA DE ABERTURA: 08 DE ABRIL DE 2017 ÀS 09H00**

**HORA CREDENCIAMENTO: 09H00**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL: Sala Nº10 Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas – /MG – CEP: 36.325-000.**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, localizada na Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna público através do Pregoeiro Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, designados pela Portaria nº 014, de 02 de Janeiro de 2017, a abertura do Processo Licitatório nº 038/2017, na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 020/2017, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor preço por item**, conforme objeto Descrito no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

## **1-OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para futura e eventual aquisição, através de registro de preços, de Materiais Odontológicos, conforme especificações contidas no ANEXO I, Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

## **2-EDITAL**

**2.1-** Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I** - Termo de Referência.
- b) Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial.
- d) Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- e) Anexo V** - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
- f) Anexo VI** - Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
- g) Anexo VII** - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo.

## **3-ÓRGÃO SOLICITANTE**

**3.1-** Secretaria Municipal de Saúde.

## **4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

- 4.1-** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 4.2-** Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados;
- 4.3-** Não poderão participar da presente licitação as empresas:
- a)** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;
  - b)** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
  - c)** E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/99.
- 4.4-** A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**5-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**5.1-** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017  
“DOCUMENTAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**6-CREDENCIAMENTO**

- 6.1-** O credenciamento e entrega dos envelopes será às **09h00 (nove horas)** na data marcada para abertura;
- 6.2-** Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**6.3-** Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), com firma reconhecida, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

**6.4-** O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

**6.5-** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

**6.6-** As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2 e **6.7 juntamente com o envelope de propostas** e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos;

**6.7-** Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo VII**);

**6.8-** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, consoante artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como declaração referente ao Artigo 3º da LC 123/2006, (conforme modelo-**Anexo VI**).

**6.9-** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

## **7-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**7.1-** Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de classificação com a abertura do (**ENVELOPE Nº1**).

## **8-DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1-** A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel da empresa, contendo: CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente;

**8.2-A proposta deverá apresentar:**

**a) Preço unitário** em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, sua **marca**, valor total da proposta em numeral e por extenso, devendo ser apresentada **impressa (Anexo III)** e em **mídia de CD/DVD/PENDRIVE contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado SH3**, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

junto ao edital no site [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br) **A falta de apresentação da proposta em mídia e impressa, implicará na desclassificação do licitante.**

- b)** Valor total da proposta em numeral e por extenso;
- c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d)** Prazo de entrega do objeto não superior a 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Compra;
- e)** Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas, necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, inclusive sua instalação, se necessário;
- f)** Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 (duas) casas decimais.

**8.3-** Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

**8.4-** A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO III devendo o licitante estar atento ao preenchimento das exigências supracitadas.**

**8.5-** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

## **9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1- Habilitação jurídica:**

**9.1.2-** CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da Empresa;

### **9.2- Regularidade Fiscal:**

**9.2.1-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**9.2.3-** Certidão Negativa da dívida ativa da União;

**9.2.4-** Certidão Negativa de débitos trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**9.2.5-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

**9.2.6-** Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, emitida pelo órgão competente (CND);

### **9.3- Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

**9.3.1-** Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

**9.3.2-** Alvará de licença e funcionamento;

**9.3.3- Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos de entrega;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**9.3.4-** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**Modelo-Anexo V**).

**9.4-** O Pregoeiro poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

**9.5-** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

**9.6-** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

**9.7-** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará o licitante**, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06;

**9.8-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**9.9-** Os documentos deverão ser apresentados e grampeados, **na ordem prevista neste Título**.

**9.10-** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**9.11-** Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

## **10- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1-** Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas Licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **10.2-Classificação das Propostas Comerciais**

**10.2.1-** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**10.2.2-** O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

**10.2.3-** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**10.3-Lances Verbais:**

**10.3.1-**Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

**10.3.2-**Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

**10.3.3-**A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

**10.3.4-**Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

**10.4-JULGAMENTO**

**10.4.1-**Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

**10.4.2-**Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**10.4.3-**Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**10.4.4-**Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

**10.4.5-**Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**10.4.6-**Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

**10.4.7-**Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

**10.4.8-**Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado;

**10.4.9-**Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**10.4.10-**Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias;

**10.4.11-**Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

## **11-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**11.1-**Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**11.2-**A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

**11.3-**Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4-**Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

**11.5-**O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.6-**A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.7-**Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**11.8-**O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9-**O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

## **12-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1-**A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**12.2-**Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a irregularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**12.3-**Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

## **13-ENTREGA E PAGAMENTO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**13.1-** As quantidades serão solicitadas de acordo com as necessidades da Secretaria através de Ordem de Compras, as quais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal.

**13.2-** O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias**, contados da Ordem de Compra.

**13.3-** Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Obs.: Não serão aceitos, determinantemente, produto que não seja a marca cotada, que não atenda as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

**13.4-** Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

**13.5-** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal pela Contratante.

**13.6-** O Fornecedor deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal eletrônica os documentos fiscais atualizados.

**13.7-** O pagamento do objeto fornecido só será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

**13.9-** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**13.10-** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**13.11-** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

**13.12-** Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento.

#### **14-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1-** As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

**02.007.000.10.301.0201.2.202.3.3.90.30.00 - Ficha 0476**

**02.007.000.10.301.0235.1.236.4.4.90.52.00 - Ficha 0525**

**14.2-** O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

## **15-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1-** O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

**15.2-** A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

## **16-CONDIÇÕES ESPECIAIS**

### **16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

**16.1.1-** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**16.1.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.1.3-** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**16.1.4-** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

**16.1.5-** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**16.1.6-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

**16.1.7-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

**16.1.8-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

## **17-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**17.1-** Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VII**.

**17.2-** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

**17.3-** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

**17.4-** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses, a contar de sua assinatura**.

**17.5-** A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

**17.6-** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

## **18-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1-** A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

## **19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.2-** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**19.3-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**19.4-**Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**19.5-**Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**19.6-**O Pregoeiro no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**19.6.1-**Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**19.6.2-**O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**19.7-**A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**19.8-**A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

**19.9-**A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**19.10-**Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

**19.11-**As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos;

**19.12-**Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3355-2042/1412 de segunda a sexta de 8h00 às 15h00.

**19.13-**Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 18 de Abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva  
**Pregoeiro**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017**

**1-OBJETO:** Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para futura e eventual aquisição, através de registro de preços, de Materiais Odontológicos, conforme especificações abaixo:

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Máx. Unit.</b>
1	Unid	12	ADESIVO MULTIUSO FOTOPOLIMERIZÁVEL	45,06
2	Unid	20	AGUA DESTILADA 5,0 LITROS	14,22
3	Cx c/ 100	10	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA PARA ANESTESIA	46,26
4	Cx c/ 100	10	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA PARA ANESTESIA	50,19
5	Unid	50	ALCOOL A 70% 1,0 LITRO	6,47
6	Cx c/ 100	50	ALGODAO EM ROLETES (PACOTE)	4,69
7	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No1011	5,79
8	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No1012	5,79
9	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1012 HL	5,79
10	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1013	5,79
11	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1014	5,79
12	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1014 HL	5,79
13	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1015	5,79
14	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1015 HL	4,11
15	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1016	5,79
16	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1016 F	5,79
17	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1016 HL	5,79
18	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1031	5,79
19	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1032	5,79
20	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1051	5,79
21	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1052	5,79
22	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 2135	5,79
23	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 2135 F	5,79
24	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 2135 FF	5,79
25	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 3100	5,79
26	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 3118 F	6,29
27	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 3118 FF	6,29
28	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 3195 FF	5,79



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

29	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 4138	5,79
30	Unid	10	BROCA SHOFU (KIT C/ 06 UNIDADES)	75,09
31	Unid	10	BROCA BAIXA ROTAÇÃO (KIT C/ 05 UNIDADES)	27,16
32	Unid	10	DISCOS SOFLEX (KIT C/ 50 UNIDADES)	180,75
33	Unid	15	MANDRIL BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO)	5,48
34	Unid	03	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO, GNATUS	696,33
35	Unid	03	CONTRA ÂNGULO KAVO, GNATUS	717,48
36	Unid	12	PONTA PARA ULTRASSOM ORTUS VARIADAS	101,50
37	Unid	03	MICRO MOTOR PARA CONTRA ÂNGULO KAVO, GNATUS	825,43
38	Unid	200	CREME DENTAL SEM FLUÓR	10,65
39	Litro	06	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,2%	10,99
40	Unid	50	ESPELHO CLINICO No 05	4,94
41	Pct c/ 10 unid	10	ESPONJA HEMOSTÁTICA	36,86
42	Unid	10	FIO DENTAL 500 METROS	11,42
43	Cx c/ 24 unid	15	FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO 3-0	46,28
44	Frasco 200 ml	30	FLUOR GEL ACIDULADO	9,64
45	Litro	50	DETERGENTE ENZIMÁTICO	71,67
46	Unid	20	FITA MATRIZ DE AÇO 0,5	2,13
47	Unid	20	FITA MATRIZ DE AÇO 0,7	2,17
48	Unid	10	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO PÓ/LÍQUIDO KIT (PULPOSAN)	38,41
49	Unid	06	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	8,82
50	Unid	06	EUGENOL	13,71
51	Unid	12	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ/LÍQUIDO)	74,97
52	Bloco c/12	20	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO	3,61
53	Unid	15	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO BACTERICIDA 1,0 LITRO	19,59
54	Pct c/ 40	50	SUGADOR DESCARTÁVEL	7,78
55	Pct c/ 12	20	TIRA DE LIXA DE AÇO 4	14,38
56	Pct c/ 100	10	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	3,54
57	Unid	50	FLUOR SOLUÇÃO PARA BOCHECHO 0,2% 1,0 LITRO	55,57



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

58	Cx c/ 50	30	MASCARA COM ELASTICO TRIPLA FILTRAGEM	14,78
59	Pct c/ 400	20	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA	51,43
60	Pct c/ 03	30	ACIDO FOSFORICO A 37% GEL	4,55
61	Unid	10	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	45,36
62	Cx c/ 50	15	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL LIDOCAINA COM FENILEFRINA	76,58
63	Cx c/ 50	15	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL LIDOCAINA COM ADRENALINA	91,10
64	Unid	15	ANESTESICO TOPICO GEL 12gr	11,16
65	Frasco 500gr	10	BICARBONATO DE SODIO PÓ ULTRAFINO	25,18
66	Unid	10	BROCA ZECRYA LONGA	52,42
67	Unid	30	ESCOVA DE ROBSON	2,17
68	Unid	1000	MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR	0,52
69	Frasco	20	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (LÍQUIDO)	12,02
70	Unid	3000	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (PASTILHA)	0,18
71	Unid	30	TAÇA DE BORRACHA	2,19
72	Unid	06	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTACAO 200ml	42,67
73	Unid	12	PASTA PROFILATICA 90gr	8,94
74	Frasco c/ 100	24	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL REGULAR	15,91
75	Unid	08	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G COR A1	69,93
76	Unid	08	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G COR A2	69,93
77	Unid	06	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G COR A3	69,93
78	Unid	06	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G COR A 3,5	69,93
79	Unid	08	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR B1	69,93
80	Unid	05	VERNIZ FLUORETADO	36,57
81	Cx c/ 100	100	CAIXA DE LUVAS TAMANHO P	36,88
82	Cx c/ 100	100	CAIXA DE LUVAS TAMANHO M	36,88
83	Unid	08	SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10ml	30,62
84	Pct	08	CUNHA DE MADEIRA (PACOTE)	33,26
85	Unid	08	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	46,45
86	Lt	50	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1,0 LITRO	163,34
87	Unid	06	OCULOS DE PROTECAO	9,56





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

88	Cx c/ 150	04	LAMINA DE BISTURI Nº 11 (CAIXA)	36,38
89	Cx c/ 150	04	LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA)	36,38
90	Cx c/ 50	10	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER (PACOTE)	6,58
91	Unid	1600	KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL (ESCOVA, DENTIFRÍCIO E FIO DENTAL)	9,41
92	Unid	500	KIT ODONTOLÓGICO ADULTO (ESCOVA, DENTIFRÍCIO E FIO DENTAL)	8,62
93	Unid	03	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM UNIDADE AUXILIAR (EQUIPO DE TRÊS PONTAS) COM BRAÇO ARTICULADO, CUSPIDEIRA, REFLETOR OBS: 1ª LINHA (GNATUS, KAVO OU DABI)	20.392,00
94	Unid	03	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM PRESSÃO SUFICIENTE PRA DUAS CADEIRAS	6.227,66
95	Unid	03	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO	2.187,21
96	Unid	03	APARELHO DE PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM	4.209,90
97	Unid	03	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA 12 L	5.516,53
98	Unid	03	SELADORA PARA SELAR PLÁSTICO	631,06

## 2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- A aquisição dos produtos ora licitados são imprescindíveis para o exercício das atividades odontológicas cotidianas dos serviços da saúde.

## 3-AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1- Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média total de **R\$ 113.236,83 (Cento e treze mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)** para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata.

## 4-METODOLOGIA

4.1- O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

**OBS: Não serão aceitos determinadamente produto que não seja a marca cotada na Proposta de Preços, não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

## 5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**5.1-** As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

**02.007.000.10.301.0201.2.202.3.3.90.30.00 - Ficha 0476**

**02.007.000.10.301.0235.1.236.4.4.90.52.00 - Ficha 0525**

**5.2-** Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

## **6-CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1-** No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas pertinentes à entrega do objeto, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, inclusive sua instalação, quando necessária.

Tiradentes, 13 de Abril de 2017.

---

José Roberto dos Santos  
**Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXO II  
CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na no Processo Licitatório sob modalidade Pregão Presencial, acima citados, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal

**ANEXO III  
PROPOSTA COMERCIAL**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

-----  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**TEL:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para futura e eventual aquisição, através de registro de preços, de Materiais Odontológicos, conforme especificações abaixo:

Item	Unid.	Qtd	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Unid	12	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL MULTIUSO			
2	Unid	20	AGUA DESTILADA 5,0 LITROS			
3	Cx c/ 100	10	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA PARA ANESTESIA			
4	Cx c/ 100	10	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA PARA ANESTESIA			
5	Unid	50	ALCOOL A 70% 1,0 LITRO			
6	Cx c/ 100	50	ALGODAO EM ROLETES (PACOTE)			
7	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No1011			
8	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No1012			
9	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1012 HL			
10	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1013			
11	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1014			
12	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1014 HL			
13	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1015			
14	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1015 HL			
15	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1016			
16	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1016 F			
17	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1016 HL			
18	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1031			
19	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1032			
20	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1051			
21	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 1052			
22	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 2135			



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

23	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 2135 F			
24	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 2135 FF			
25	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 3100			
26	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 3118 F			
27	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 3118 FF			
28	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 3195 FF			
29	Unid	10	BROCA DIAMANTADA No 4138			
30	Unid	10	BROCA SHOFU (KIT C/ 06 UNIDADES)			
31	Unid	10	BROCA BAIXA ROTAÇÃO (KIT C/ 05 UNIDADES)			
32	Unid	10	DISCOS SOFLEX (KIT C/ 50 UNIDADES)			
33	Unid	15	MANDRIL BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO)			
34	Unid	03	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO, GNATUS			
35	Unid	03	CONTRA ÂNGULO KAVO, GNATUS			
36	Unid	12	PONTA PARA ULTRASSOM ORTUS VARIADAS			
37	Unid	03	MICRO MOTOR PARA CONTRA ÂNGULO KAVO, GNATUS			
38	Unid	200	CREME DENTAL SEM FLÚOR			
39	Litro	06	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,2%			
40	Unid	50	ESPELHO CLINICO No 05			
41	Pct c/ 10 unid	10	ESPONJA HEMOSTÁTICA			
42	Unid	10	FIO DENTAL 500 METROS			
43	Cx c/ 24 unid	15	FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO 3-0			
44	Frasco 200 ml	30	FLUOR GEL ACIDULADO			
45	Litro	50	DETERGENTE ENZIMÁTICO			
46	Unid	20	FITA MATRIZ DE AÇO 0,5			
47	Unid	20	FITA MATRIZ DE AÇO 0,7			
48	Unid	10	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO PÓ/LÍQUIDO KIT (PULPOSAN)			
49	Unid	06	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO			
50	Unid	06	EUGENOL			
51	Unid	12	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ/LÍQUIDO)			
52	Bloco c/12	20	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO			



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

53	Unid	15	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO BACTERICIDA 1,0 LITRO			
54	Pct c/ 40	50	SUGADOR DESCARTÁVEL			
55	Pct c/ 12	20	TIRA DE LIXA DE ACO 4			
56	Pct c/ 100	10	TIRA DE LIXA DE POLIESTER			
57	Unid	50	FLUOR SOLUÇÃO PARA BOCHECHO 0,2% 1,0 LITRO			
58	Cx c/ 50	30	MASCARA COM ELASTICO TRIPLA FILTRAGEM			
59	Pct c/ 400	20	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA			
60	Pct c/ 03	30	ACIDO FOSFORICO A 37% GEL			
61	Unid	10	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL			
62	Cx c/ 50	15	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL LIDOCAINA COM FENILEFRINA			
63	Cx c/ 50	15	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL LIDOCAINA COM ADRENALINA			
64	Unid	15	ANESTESICO TOPICO GEL 12gr			
65	Frasco 500gr	10	BICARBONATO DE SODIO PÓ ULTRAFINO			
66	Unid	10	BROCA ZECRYA LONGA			
67	Unid	30	ESCOVA DE ROBSON			
68	Unid	1000	MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR			
69	Frasco	20	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (LÍQUIDO)			
70	Unid	3000	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (PASTILHA)			
71	Unid	30	TAÇA DE BORRACHA			
72	Unid	06	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTACAO 200ml			
73	Unid	12	PASTA PROFILATICA 90gr			
74	Frasco c/ 100	24	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL REGULAR			
75	Unid	08	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G COR A1			
76	Unid	08	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G COR A2			
77	Unid	06	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G COR A3			
78	Unid	06	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G COR A 3,5			
79	Unid	08	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR			





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

			B1			
80	Unid	05	VERNIZ FLUORETADO			
81	Cx c/ 100	100	CAIXA DE LUVAS TAMANHO P			
82	Cx c/ 100	100	CAIXA DE LUVAS TAMANHO M			
83	Unid	08	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ml			
84	Pct	08	CUNHA DE MADEIRA (PACOTE)			
85	Unid	08	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO			
86	Lt	50	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1,0 LITRO			
87	Unid	06	OCULOS DE PROTEÇÃO			
88	Cx c/ 150	04	LAMINA DE BISTURI Nº 11 (CAIXA)			
89	Cx c/ 150	04	LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA)			
90	Cx c/ 50	10	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER (PACOTE)			
91	Unid	160 0	KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL (ESCOVA, DENTÍFRICO E FIO DENTAL)			
92	Unid	500	KIT ODONTOLÓGICO ADULTO (ESCOVA, DENTÍFRICO E FIO DENTAL)			
93	Unid	03	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM UNIDADE AUXILIAR (EQUIPO DE TRÊS PONTAS) COM BRAÇO ARTICULADO, CUSPIDEIRA, REFLETOR OBS: 1ª LINHA (GNATUS, KAVO OU DABI)			
94	Unid	03	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM PRESSÃO SUFICIENTE PARA DUAS CADEIRAS			
95	Unid	03	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO			
96	Unid	03	APARELHO DE PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM			
97	Unid	03	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA 12 L			
98	Unid	03	SELADORA PARA SELAR PLÁSTICO			

**Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Prazo de validade da proposta:..... (não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação);

Prazo de entrega:.....( não superior a 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Compra;

Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto com entrega no almoxarifado do Município de Tiradentes/MG.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal.

Carimbo da empresa:

**ANEXO IV  
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIRADENTES-MG**, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25, e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua (Av.) \_\_\_\_\_, nº, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_, representada neste ato pelo Sr. (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ doravante denominada Fornecedor, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

- 1.1-** Constitui objeto da presente ata de registro de preços a contratação de empresa para futura e eventual aquisição, através de registro de preços, de Materiais Odontológicos.
- 1.2-** Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos, proposta comercial da empresa vencedora do certame e relatório do sistema contendo a proposta atualizada.

**CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura**, devendo durante a vigência o fornecedor manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- 2.2-** Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3-** Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**3.1-**A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos que desejarem aderir.

**CLÁUSULA IV-DO PREÇO:**

**4.1-**O preço e marca registrada será ofertada pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no PRP nº. 020/2017 **conforme relatório anexo.**

**4.2-**Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos produtos, a marca, a qualidade e a validade propostas pela detentora no PRP nº. 020/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3-Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar condições de acondicionamento;
- d) Contatar ao **FORNECEDOR** quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

**CLÁUSULA VI-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

**6.1-**O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições da Cláusula VII;
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**g) Instalar os equipamentos, quando necessário.**

**CLÁUSULA VII-DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO.**

**7.1-** As quantidades serão solicitadas de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, através de Ordem de Compra, as quais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal.

**7.2-** Prazo de entrega do objeto não superior a 05(cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Compras.

**7.3-** Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

**a)** Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produto que não seja a marca cotada na Proposta Comercial e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

Parágrafo único- Em todos os casos citados a substituição será imediata;

**7.4-** Eventuais atrasos na entrega os produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato;

**7.5-** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal pela Contratante.

**7.6-** O pagamento do objeto fornecido só será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas e emissão da Nota Fiscal eletrônica.

**7.7-** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7.8-** Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**7.9-** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.;

**7.10-** Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento.

**CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1-** As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

**02.007.000.10.301.0201.2.202.3.3.90.30.00 - Ficha 0476**

**02.007.000.10.301.0235.1.236.4.4.90.52.00 - Ficha 0525**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

**8.2**-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1**-Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor competente da Prefeitura de Tiradentes/MG.

**9.2**-O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**9.3**-Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Secretaria e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pelo fornecedor com a consequente reposição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado ao Fornecedor, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

**9.4**-**Não serão aceitos, determinadamente, produto que não seja a marca cotada na Proposta Comercial e, não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

### **CLÁUSULA X-DAS PENALIDADES**

**10.1**-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

**10.2**-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

**10.2.1**-Advertência;

**10.2.2**-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

**10.2.3**-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

**10.3**-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**10.3.1**-0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

**10.3.2**-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

**10.3.3**-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

**10.4**-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

-----  
**10.5-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

**10.6-**As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente;

**10.7-**Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

**10.8-**Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA XI-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1-**O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA XII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1-**A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

**12.2-**Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

**CLÁUSULA XIII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1-**Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado;

**13.2-**Fica eleito o foro, da Comarca de São João Del Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;

**13.3-**Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tiradentes, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

\_\_\_\_\_  
José Antônio do Nascimento  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Representante  
**Detentora**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017**

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

-----

A empresa.....,CNPJ....., com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a)....., RG....., CPF....., nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÃO**

---

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e **HABILITADA** a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal